



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 093/2017

**SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DA  
TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO  
AMBULANTES, DO MUNICÍPIO DE  
LARANJAL.**

Eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de acordo com artigo nº 298 do Código Tributário Municipal, Lei 030/1993 e art. 100 e ss. da Lei Municipal nº025/2010 resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Os valores das taxas para ambulantes, no Município de Laranjal serão os seguintes:

**01** – Ambulantes não motorizados, taxa diária R\$ 100,000 (Cem reais).

1.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)

**02** – Ambulantes motorizados, R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de R\$ 150,00,00 (Cento e cinquenta reais)

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se. Laranjal 02 de maio de 2017.



**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETONº93/2017**

**DECRETO Nº 093/2017**

**SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTES, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.**

Eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de acordo com artigo nº 298 do Código Tributário Municipal, Lei 030/1993 e art. 100 e ss. da Lei Municipal nº025/2010 resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Os valores das taxas para ambulantes, no Município de Laranjal serão os seguintes:

**01** – Ambulantes não motorizados, taxa diária R\$ 100,000 (Cem reais).

1.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)

**02** – Ambulantes motorizados, R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2.1 - Para cada dia adicional e consecutivo, será acrescido o valor de R\$ 150,00,00 (Cento e cinquenta reais)

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e  
Publique-se.

Laranjal 02 de maio de 2017.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edinilson Guimarães  
**Código Identificador:E6C8D057**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2017. Edição 1266  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>